LEI Nº 754 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.001

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de R$ 3.500,00".

ELCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Crédito Especial no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), destinados ao reforço da seguinte rubricas do orçamento vigente:

2. Poder Executivo
2.10.00 Gabinete do Prefeito

3111.01	15.81.483.2.039 Pessoal Civil (Conselho Tutelar).....	R$	2.500,00
3129.01	15.81.483.2.039 Material de Consumo (Conselho Tutelar)	R$	500,00
3132.01	15.81.483.2.039 Outros Serviços e Encargos (Conselho Tutelar).....	R$	500,00

Art. 2°. – O Crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto pela anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:
2. Poder Executivo
2.10.00 Gabinete do Prefeito
4120.01 3.07.020.1.003 Aquisição de Veículos..... R$ 3.500,00

Art. 3°. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 17 de dezembro de 2001.

ELCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 17 de Dezembro de 2.001.

José Fernando Faria Dematei
Diretor de Administração